



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO - 09/2018

CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO EVENTO CARNAVAL DE RUA VINCULADO A CARTA CONVITE Nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrado perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001- 44, isento de Inscrição Estadual, estabelecido no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos - RS, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCIANO LEITES ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado em Arroio dos Ratos - RS, portador do RG nº 6071159211, expedido pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 907.552.270-34, abaixo assinado;

CONTRATADA: SPIDER VIGILÂNCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.257.007/0001-00, estabelecida na Avenida Victor Barreto, 3758, centro, município de Canoas - RS, representada por **ANANIAS MARQUES RODRIGUES**, portador da carteira de identidade nº. 6094712392, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 015.044.240-85.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a prestar serviços de segurança, conforme as descrições a seguir:

1.0) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SOLICITAÇÃO Nº 009

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COM 16 SEGURANÇAS E 01 BRIGADISTA, PARA O EVENTO CARNAVAL DE RUA, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA NARO PEREIRA DA SILVA A EQUIPE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DAS 21H DO DIA 04 DE FEVEREIRO ATÉ 03H DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018. OS SEGURANÇAS E O BRIGADISTA DEVERÃO ESTAR HABILITADOS PARA ESTE SERVIÇO, SENDO QUE DOIS DOS SEGURANÇAS DEVERÃO SER DO SEXO FEMININO.	R\$ 3.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela Prestação de Serviço de Segurança e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratado receberá pela Prestação de Serviço constante no objeto 1.0, valor total de **R\$ 3.655,00 (Três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)** em até 10 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:

Órgão: 06

Unidade: 06.03

Funcional: 12.122.1258

Projeto/Atividade: 2.097

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000368

Nº do Bloqueio: 41/2018

CLAUSULA QUARTA - A prestação de serviço de segurança deverá ser executada nas datas e horários mencionados no objeto 1.0 deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do mesmo até a execução total da prestação de serviço do objeto 1.0.

CLAUSULA NONA- A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, por sua servidora Sabrina Pfingstag Barth.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 02 de fevereiro de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

SPIDER VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

SABRINA PFINGSTAG BARTH
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Testemunhas:

1: _____

Nome:

Matrícula:

2: _____

Nome:

Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB: